



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 003,

**Processo Administrativo nº** 14/10/06.691

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40 e de outro lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 500, bairro Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.119.855/0001-37, por seus representante legais, a seguir designada simplesmente **SANASA**, e, de outro lado, acordam firmar o presente, conforme justificativas abaixo transcritas:

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Municipal nº 17.536 de 12 de março de 2012 que cuida do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas – CIMCAMP;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração entre órgãos e os entes que compõem a Administração Indireta, conforme o disposto no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 17.536 de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de custos para ambos os parceiros no âmbito do monitoramento e tecnologias inclusive o compartilhamento.

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas que seguem:

### PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua para desenvolvimento de projetos com enfoque exclusivo nos seguintes temas:





- a) Segurança Empresarial – Inteligência e Monitoramento Digital;
- b) Melhorias nos sistemas de segurança, monitoramento, vigilância e portarias;
- c) Estudos de Melhoria Logística – Monitoramento Digital e Monitoramento da Frota de Veículos;
- d) Entendimentos nos estudos de inteligência da informação.

### SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento, as partes utilizarão profissionais próprios.

2.2 – Para a implementação dos objetivos deste Protocolo de Intenções, poderão ser formalizados Termos de Ajustes, Convênios, Cooperação, com Planos de Trabalho que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, orçamento detalhado e demais dados exigidos pelo artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - As atividades referidas na cláusula primeira deste Termo serão desenvolvidas em parceria entre as Partícipes em espaço a ser definido no(s) plano(s) de trabalho.

### TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1 - Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, o objeto a ser concretizado no âmbito deste Termo e conterão, em especial:

- a) Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- b) Direitos e obrigações das partes;
- c) Cronograma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



- d) Resultados esperados e participação dos mesmos;
- e) Forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- f) Periodicidade de Relatórios de Gestão;
- g) Os demais elementos constantes do § 1º, do art. 116 da Lei Federal 8.666/93;

## QUARTA – DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1 – A formulação do presente protocolo de intenções não implicará na transferência de valores e repasses entre os partícipes.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Compete às partes disponibilizar pessoal técnico especializado e realizar as atividades inerentes para a consecução dos objetivos definidos no presente protocolo de intenções;

5.2 - Designar formalmente um coordenador como responsável pelas atividades deste instrumento.

## SEXTA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

6.1 - Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo, ou seus Aditivos, ainda que indiretamente, bem como as condições de exploração e comercialização terão suas propriedades definidas em Planos de Trabalho específicos a serem celebrados.

## SÉTIMA - DO SIGILO

7.1 - Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo ou de seus Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, do MUNICÍPIO e da SANASA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



a eles referentes.

7.2 - A publicação, mesmo sem intuito econômico, para fins meramente de divulgação técnico-científica, sob qualquer forma ou meio de qualquer dado técnico ou resultado dos trabalhos efetuados, deverá ser sempre precedida de anuência por escrito dos partícipes, com expressa menção de sua origem e autoria.

7.3 - As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

I - As Partes, por escrito, anuírem o contrário;

II - For comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partes em data anterior à assinatura do presente termo ou de seus aditivos;

III - Que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partes;

IV - Que tenha recebido legitimamente de um terceiro que lícitamente não estava obrigado à confidencialidade.

7.4 - Não será considerada como descumprimento do disposto nesta cláusula sétima a revelação de "Informações Confidenciais" em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que (I) a outra Partícipe seja notificada imediatamente de tal determinação, previamente à liberação; (II) sejam reveladas somente as Informações estritamente necessárias para o cumprimento da determinação; e (III) o Partícipe sujeito à determinação requeira à autoridade competente o segredo no trato judicial e/ou administrativo da informação.

7.5 - As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo, as obrigações de sigilo aqui constantes.

7.6 - O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão desse Termo e







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

## OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partes, deverá ser formalizado o competente instrumento de aditamento.

Parágrafo único - A prorrogação prevista nesta Cláusula deverá ser expressa, e será precedida de comunicação prévia da parte interessada, de no mínimo 60 (sessenta) dias do seu término, sendo que a resposta deverá ser dada em igual prazo.

## NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente Termo, bem como os Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

## DÉCIMA - DA IRRENUNCIABILIDADE

10.1 - A tolerância, por qualquer das Partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo ou de seus Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Aditivo com este objetivo.

## DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas - SP., com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, aplicando-se a este convênio os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 03 NOV 2014

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA  
CAMPINAS**

**ARLY DE LARA ROMÊO**  
Diretor Presidente

**LÚCIO ESTEVES JÚNIOR**  
Diretor Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 14/10/06.691

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. – SANASA  
Campinas.

**Protocolo de Intenções** n.º 003/14

**Objeto:** Cooperação mútua para desenvolvimento de projetos

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 NOV 2014

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA**

**CAMPINAS**

  
ARLY DE LARA ROMÃO  
Diretor Presidente

  
LÚCIO ESTEVES JÚNIOR  
Diretor Administrativo

